



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 141/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016

O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná, tendo em vista os termos da Lei no. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e as alterações da Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei complementar nº 123/2006, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que fará realizar às **09:00horas do dia 05 de agosto de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Requisição nº 158/2016 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para escolha da melhor proposta.

Integra este Edital de Tomada de Preços a Minuta do Contrato

01 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realizar obra de construção de uma pista de skate, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Projetos e as Especificações Técnicas, anexas ao presente Processo de Licitação.

1.3 Serão de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem com o recolhimento da devida ART de execução da obra.

1.4 A Placa de obras será por conta da empresa Vencedora e deverá ser afixada em local visível definido pelo engenheiro fiscalizador da obra, com identificação completa da obra, de acordo com padrão e modelo estabelecido pelo Município, sendo obrigada a sua manutenção durante o período de execução dos serviços, após a assinatura do contrato.

1.5 Atestado de visita do Engenheiro responsável pela empresa na obra será realizada acompanhado do engenheiro(a) da Prefeitura Municipal com pré agendamento no departamento de engenharia e deverá ser agendado até dia 02/08/2016.

1.6 Após a assinatura do Contrato, a empresa vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias para comprovar o recolhimento da ART/RRT de projeto de execução dos serviços, sob pena de não receber a Ordem de Serviços.

1.7 O Edital e Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro em horário de expediente das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** que deverá ser recolhido através de depósito bancário identificado pelo CNPJ do depositante, em favor da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, junto ao seguinte Banco: Banco do Brasil S.A., conta corrente 4.400-8 agencia 0842-7. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a



proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 2.2**.

02 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03 - DA ORDEM DE SERVIÇOS

3.1 O Depto. de Engenharia deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e emitir o Laudo de Conclusão da obra.

3.2 Após o término da obra, o Depto. de Engenharia juntamente com a Comissão de Recebimento de Obras do Município, deverá emitir o Laudo Provisório de Aceitação e após 60 (sessenta dias) dias emitir o Laudo Definitivo de Aceitação da Obra.

04 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto deste edital será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, contados após ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro das obras.

4.2 O prazo que se refere o subitem anterior 4.1 somente será prorrogado com a solicitação devidamente justificada e aceita pelo Departamento de engenharia.

05 - DO PREÇO MÁXIMO/GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O preço máximo global para a execução desta obra, objeto da presente licitação, é a importância de R\$ 218.237,67 (duzentos e dezoito mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

5.2. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 2.182,37 (dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), que poderá ser depósito bancário no Banco do Brasil S.A., conta corrente 4.400-8 agencia 0842-7 ou Carta Fiança ou Apólice de Seguro Garantia.

06 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O tipo de licitação será o de menor preço global.



07. - ÍNDICES FINANCEIROS

7.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo em anexo XI, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para a execução dos serviços em epígrafe correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 13–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 –Secretaria Municipal de esporte e cultura
Funcional Programática: 27.813.0010.1.026 – construção de pista de skate
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.02.01– praças parques e bosques
Principal: 6226 Despesa: 6380
Fonte de Recurso: 000– livre
Valor da dotação: 218.237,67

09 - DA PARTICIPAÇÃO



9.1 - Poderá participar da presente Licitação, o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.2- As empresas podem ser representadas no processo licitatório, por procurador devidamente habilitado, desde que apresentem documento comprobatório.

9.3 AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ATÉ 03 DIAS ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO.

9.4 - As propostas e documentos da Licitação deverão ser apresentados em envelope indevassado, os quais deverão ser entregues **até o dia 05/08/2016, às 08h45min** - no protocolo da Prefeitura Municipal com os seguintes títulos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PROCESSO 141/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 ENVELOPE NO 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DA ABERTURA E HORÁRIO PROponente: _____ CNPJ: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PROCESSO 141/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 ENVELOPE NO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURA E HORÁRIO PROponente: _____ CNPJ: _____

10- DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Documentação necessária à participação da Licitação de que trata este Edital.

- | |
|---|
| a) Contrato Social e últimas alterações ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada ou ainda contrato social consolidado.
a.1) No caso da letra “a” deverá apresentar declaração que não houve mais alteração contratual até a presente data, <u>caso não apresente certidão simplificada ou consolidada.</u> |
| b) Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante; |
| c) Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante |
| d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; |
| e) Prova de quitação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990); |



f)	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, disponível no site: www.tst.jus.br ;						
g)	Alvará de licença e funcionamento;						
h)	Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ) atualizado;						
i)	O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo I;						
j)	Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III;						
k)	Credenciamento, caso o LICITANTE encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio (anexo II);						
l)	Termo de Renúncia ao prazo recursal (anexo IV);						
m)	Declaração de disponibilidade de Equipamentos e material (anexo V);						
n)	Declaração de Conhecimento do edital (anexo VI);						
o)	Declaração de Disponibilidade de mão de obra especializada (anexo VII);						
p)	Declaração de ser micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo VIII);						
q)	Registro da empresa no CREA/CAU;						
r)	Registro do profissional engenheiro (a)/arquiteto(a) responsável da empresa no CREA/CAU;						
s)	Atestado de visita do engenheiro (a) arquiteto (a);						
t)	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações, válido na data de abertura;						
u)	Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo nº XI ;						
v)	Guia de Recolhimento do Edital;						
x)	Atestado de Capacidade Técnica, acervada no CREA/CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente. x.1) - Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a "execução de pista de skate", com metragem igual ou superior ao objeto da presente licitação, conforme definido a seguir:						
<table border="1"><thead><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANTIDADE MÍNIMA</th></tr></thead><tbody><tr><td>Concreto aparente</td><td>13 m³</td></tr><tr><td>Piso em concreto usinado, polimento com desempenadeira elétrica e juntas plásticas.</td><td>202,50 m²</td></tr></tbody></table>		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	Concreto aparente	13 m ³	Piso em concreto usinado, polimento com desempenadeira elétrica e juntas plásticas.	202,50 m ²
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA						
Concreto aparente	13 m ³						
Piso em concreto usinado, polimento com desempenadeira elétrica e juntas plásticas.	202,50 m ²						
y)	Acervo técnico do responsável técnico pela empresa de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, com metragem igual ou superior ao objeto da presente licitação fornecido pelo CREA/CAU conforme item x.1.						
w)	Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme subitem 5.2.						

10.2 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA



10.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na junta comercial, com abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (2015).

10.2.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com vencimento até 60 dias após sua emissão, (Para os Municípios de Sulina, Saudade do Iguaçu e São João: apresentar certidão de São João);

10.3 Os documentos retirados pela internet ficarão sujeitos a conferência para verificação de sua autenticidade pela comissão de licitação.

10.3.1 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia "autenticada", por Tabelião de Notas ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3.2 - Será admitida a validação de cópia simples dos documentos mediante cotejo com o original, desde que, ambos, estejam inseridos no envelope No. 01 "Documentos de Habilitação", ou caso o original venha ser apresentado imediatamente, ao ser requerido pela comissão, no âmbito da Assembleia. Os documentos de habilitação permanecerão anexados ao processo.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a Razão social, com seu endereço completo número do CNPJ, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

a) Descrição completa dos serviços (anexar Quantitativo de material e mão-de-obra, demonstrativo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro de Execução);

b) Preço global;

c) Prazo de Execução conforme item 4.1 do edital;

d) Condições de pagamento conforme item 15.1 do edital;

e) Validade da Proposta não inferior a 60(sessenta) dias;

f) Indicação do engenheiro responsável pela obra.

g) Demais informações inerentes ao objeto.

11.2 - Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

11.3 - As propostas apresentadas fora de prazo serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.



11.4 - Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 - As propostas serão abertas simultaneamente, em reunião pública, no dia, hora e local indicado neste Edital.

12.2 - A Comissão procederá a abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO", distribuindo-os à apreciação e análise dos presentes, devendo os mesmos ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação, desde que haja desistência expressa e unânime de todos os proponentes do direito de interpor recurso, previsto no Art.109 da Lei nº. 8.666/93, ou designar dia e hora certos para a divulgação.

12.3 - Após o exame dos documentos, o proponente que não atender as condições exigidas para a habilitação, não terá o seu envelope No. 02 - Proposta de Preços - examinado, sendo mesmo devolvido ao proponente devidamente indevassado.

12.4 - Da reunião de abertura será lavrada a respectiva Ata, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas.

12.5 – Nos casos de feriados imprevistos em Saudade do Iguaçu, ou Nacional, o vencimento do prazo da entrega das propostas e reunião de abertura das mesmas, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários.

13 - DO JULGAMENTO

13.1 - Para efeito de julgamento das propostas levar-se-á em conta:

a) **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região Sudoeste do Paraná¹, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

b) Se a empresa é micro empresa ou empresa de pequeno porte, havendo empate será realizado sorteio conforme Lei Complementar nº 123/2006.

c) Menor Preço Global;

d) Estrita obediência às especificações deste Edital;

e) Se houver empate será promovido o sorteio nos demais caso.

¹ Integra a Região Sudoeste do Paraná os municípios definidos pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, relação disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_regiao_geografica_parana.pdf>.



13.2 - A Comissão poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-la no prazo em que a Comissão solicitar.

13.3 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará o relatório, que será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para que a seu juízo homologue o resultado do procedimento, ao qual reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação.

13.4 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14 - DA ORDEM DE SERVIÇOS

14.1 - Após a Adjudicação e homologação, o proponente vencedor receberá a Ordem de Serviços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pelo Município, depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil), que fiscalizará a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o Cronograma, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e o prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o engenheiro Fiscal outorgará a CONTRATANTE cópia da medição. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ser emitida com carimbo de atesto efetuado pelo engenheiro da Contratante, CREA/PR, através da ART, Certidão Conjunta PGFN/RFB, através de matrícula e/ou CND; FGTS/CEP, através do CRS. A preponente recolherá ISS de acordo com legislação vigente e apresentará:

- cópia do livro de registro dos empregados;
- cópia da folha de pagamento dos funcionários;
- cópia da guia pagas de Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS (mensal);
- cópia da GFIP,

15.2. A liberação da 2ª. parcela fica condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/PR, através da ART;
- b) FGTS/CEP, através do CRS
- c) Comprovante de pagamento dos impostos

15.3. A última parcela somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento da Obra pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como emissão da CND da obra pela empresa vencedora.



15.4. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, na nota fiscal devesa constar o nº processo licitatório e nº do contrato.

16 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL/DA CAUÇÃO DE GARANTIA

16.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 5.2**.

16.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

16.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

16.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

16.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.6 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.8 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

16.09 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.



16.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB(INSS), referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16.11. A proponente vencedora ficará obrigada a apresentar até a data da 1ª medição, a título de Garantia do fiel cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, um seguro garantia de 5% do valor total da obra, ficando autorizado o Município a reter através do Departamento de Contabilidade do valor pago na 1ª medição, sendo o mesmo repassado à CONTRATADA, após a emissão pela CONTRATANTE, do Laudo de Aceitação Definitivo das obras.

17- DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento pelo proponente adjudicado às condições de entrega do objeto da Licitação, implicará nas seguintes penalidades:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação.

17.2 - A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

18 - DO RECURSO

18.1 - O interessado que desejar interpor recurso com relação ao Processo, deverá fazê-lo por escrito, obedecendo as regras do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

18.2 - A impugnação de qualquer natureza, quanto ao edital, deverá ser apresentada de acordo com a Lei N. 8.666/93 e alterações.

20 - DAS ALTERAÇÕES

20.1 Serão incorporados ao Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos



valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do Município de Saudade do Iguaçu.

21 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

21.1 - A fiscalização da execução da obra e/ou serviços será feita por profissional devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

21.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo licitador:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

21.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do licitador contar com a total colaboração da Contratada.

21.4 - A Contratada deverá manter todos os locais de serviços com sistema de segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

21.5 - A Contratada deve manter, na obra, um projeto, o qual ficará reservado para manuseio da fiscalização.

21.6 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

21.7 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o licitador reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com o Município pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação dos dispositivos do art. 87, da Lei federal nº 8.666/93.

21.8 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

21.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo licitador, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

22 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPIs, treiná-los e tornar obrigatório o uso dos mesmos.



22.2 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22-12-77, Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Normas Regulamentares – nºs 01 a 28 e em especial as nºs 04, 05, 06 e 18.

22.3 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

22.4 - Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Lei nº 6.514, de 22-12-77.

22.5 - Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

22.6 - O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

22.7 - A Contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

22.8 - Cabe à Contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

23 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

23.1 - Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

23.2 - Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações a serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição, confecção ou aplicação.

23.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos necessários será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra e/ou dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais e equipamento.

24 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



24.1 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir nos resultados, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

24.2 - Não serão admitidos em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referências as de outros licitantes, sob pena de desclassificação liminar.

24.3 - Ao Município fica reservado o direito de aceitar, total ou parcialmente a proposta que melhor lhe convier, rejeitar todas, ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação.

24.4 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver os casos omissos ou dúvidas que porventura possam surgir.

24.5- Quaisquer esclarecimento sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto à secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações do Município de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Saudade do Iguaçu-Pr, email: licitacoespsmsi@yahoo.com.br ou pelo telefone No. (0XX46)-3246-1166.

25 – DO FORO

25.1 - A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras e a juízo da cidade de conveniência do co-executor, a Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saudade do Iguaçu, 20 de julho de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



ANEXO I
Modelo
PAPEL TIMBRADO
PROCESSO Nº141/2016
TOMADA DE PREÇOS No.012/2016
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20...

(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo)



ANEXO II

**PROCESSO Nº141/2016
TOMADA DE PREÇOS No.012/2016**

PAPEL TIMBRADO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, o acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ 20...

Carimbo e Assinatura do Credenciante

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida.



A N E X O III

Processo nº 141/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa), com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,
inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Em dede 20...

(assinatura do representante legal da empresa)
carimbo da empresa



ANEXO IV

**PROCESSO Nº141/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº.012/2016**

Papel timbrado empresa jurídica
Ou
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº012/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
carimbo da empresa



PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

MODELO

PROCESSO Nº 141/2016
TOMADA DE PREÇOS No.012/2016

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016, que disporemos caso declarado adjudicatários do objeto licitado, de todos os equipamentos, maquinários e materiais necessários para desempenho da obra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20...

(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo)



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



PAPEL TIMBRADO

ANEXO VI

**PROCESSO Nº141/2016
TOMADA DE PREÇOS No. 012/2016**

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº012/2016, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no PROCESSO Nº 141/2016, caso declarados adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20..

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PAPEL TIMBRADO

ANEXO VII

**PROCESSO Nº 141/2016
TOMADA DE PREÇOS No.012/2016**

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016, que dispomos de mão-de-obra especializada para execução dos serviços estabelecidos no objeto da referida Licitação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20...



**PAPEL TIMBRADO
ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 141/2016
TOMADA DE PREÇOS No. 012/2016**

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório Tomada de Preços nº 008/2016,
que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00;

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 e igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20..



**PROCESSO Nº 141/2016
TOMADA DE PREÇOS No.012/2016**

ANEXO IX

A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR**

DATA DE ABERTURA: 05/08/2016 HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de construção de uma pista de skate, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

- Preço Global R\$(.....)
- Prazo de Execução
- Validade da proposta
- Condições de Pagamento
- Demais informações inerentes ao objeto cfe edital.
- Engenheiro/Arquiteto responsável e CREA/CAU

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome.....
Profissão.....
CPF.....
Carteira de Identidade.....
Domicílio

cargo na empresa

Local e data _____, ____/____/2016.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável



TOMADA DE PREÇOS No. 012/2016

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO nº/20...

PROCESSO Nº
ID CONTRATO Nº

CONTRATO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL, que fazem entre si o Município de Saudade do Iguaçu, e a empresa, referente a Tomada de Preços nº ___/2016, de acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1CONTRATANTE

1.1.1 O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro César Cenci, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Saudade do Iguaçu, portador do RG nºe do CPF/MF nº

1.2CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No.com Sede a, nº.....– CEP: – Município de Iguaçu, ora representada por, inscrito no CPF sob o No....., RG No., Empresa vencedora da Tomada de Preços nº ___/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para realizar obra de construção de uma pista de skate, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

2.2 Os serviços deverão ser executados de conformidade com o Projeto e Especificações Técnicas, anexos ao presente Processo de Licitação da Tomada de Preços nº 012/2016 parte integrante deste Contrato.

2.3 A Placa de obras será por conta da Contratada e deverá ser afixada em local visível definido pelo engenheiro fiscalizador da obra, com identificação completa da obra, de acordo com padrão e modelo estabelecido pelo Município, sendo obrigado a sua manutenção durante o período de execução da obra, após a assinatura do contrato.

2.4 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, material e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como, o recolhimento da devida ART/RRT de execução do objeto.

2.5É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno conhecimento da natureza e condições do local onde serão desenvolvidos os trabalhos, inclusive no que se refere a clima, topografia e todas as dificuldades peculiares à região.



2.6 A Obra objeto deste contrato será executada pela CONTRATADA, com observância de todas as leis, regulamentos, normas técnicas e posturas vigentes, obrigando-se a CONTRATADA a dar permanente assistência técnica à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA III - TERMINOLOGIA

3.1- Nos Documentos de Contrato, as seguintes expressões tem os significados a seguir especificados:'

MUNICÍPIO	Município de Saudade do Iguaçu contratante dos serviços referentes a TOMADA DE PREÇOS No.012/2016, encarregado de verificar, controlar e fiscalizar, nos termos dos Documentos de Contrato, os serviços referentes ao mesmo, além de coordenar as atividades da CONTRATADA com outras empresas envolvidas tanto no projeto como na execução.
CONTRATADA	Empresa vencedora da Licitação TOMADA DE PREÇOS No.012/2016, contratada pelo MUNICÍPIO para a execução dos serviços, objeto deste contrato.
Contrato	Instrumento subscrito pelo MUNICÍPIO e pela CONTRATADA, que define os direitos e obrigações das partes em relação à execução dos serviços referentes a TOMADA DE PREÇOS No.012/2016, que originou o presente contrato.
Ordem de Serviço	Documento emitido pelo MUNICÍPIO autorizando o início e desenvolvimento dos trabalhos para as diferentes atividades objeto deste Contrato e para os Serviços Extraordinários.
Serviços Extraordinários	Serviços não previstos nos Documentos de Contrato, mas de fato executado pela CONTRATADA, em decorrência de determinação prévia do MUNICÍPIO e cuja remuneração é regida pela Cláusula XII do Contrato.

3.2 Mesmo quando não mencionados nos Documentos de Contrato, a CONTRATADA deverá executar serviços complementares que possam ser considerados como evidentemente necessários para o andamento normal dos trabalhos.

3.3 No caso de ser encontrada qualquer ambiguidade, erro ou omissão no texto dos documentos de contrato, ou qualquer discrepância entre suas diferentes Partes, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, antes da execução dos serviços correspondentes. O MUNICÍPIO, por escrito, enviará as instruções ou interpretações necessárias para sanar a anormalidade.

CLÁUSULA IV - GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS



4.1 A empresa vencedora fica obrigada a apresentar até a data da 1ª medição ou 1º pagamento, a título de Garantia do fiel cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, um seguro garantia de 5% do valor total da obra.

4.2 Caso a Contratada não apresente o seguro garantia no prazo estipulado, ficará suspenso o pagamento das medições a que tiver direito.

CLÁUSULA V - EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA em estreita colaboração e mediante permanente comunicação com os representantes do MUNICÍPIO, aos quais caberá, em nome desta, aprovar os serviços executados.

5.2 A realização de qualquer atividade prevista nos Documentos de Contrato somente poderá ser executada a partir de autorização expressa, emitida pelo MUNICÍPIO, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA se obriga, a executar a obra, objeto deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos, normas técnicas e posturas vigentes, bem como aplicar, critérios e procedimentos aprovados pelo MUNICÍPIO.

6.2 A CONTRATADA, responderá pelo atendimento rigoroso das especificações e pela perfeita técnica na execução dos serviços e aplicação dos materiais e equipamentos, respondendo também:

a) pelas despesas decorrentes de eventuais prejuízos causados à vizinhos da obra e por embargos de terceiros ou autoridades administrativas, em decorrência da execução dos serviços;

b) Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deste contrato deverão ser submetidos a prévia avaliação da CONTRATANTE, para verificação do atendimento das especificações, sob pena de serem refutados pela Fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a sua integral substituição;

c) Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionem com a obra contratada, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades possam ser atribuídas a CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATADA se obriga a refazer as partes do trabalho que apresentarem falhas, deficiências ou divergências em relação aos Documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada à partir da notificação do MUNICÍPIO e dentro dos prazos por ela determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA se obriga a facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle do MUNICÍPIO, permitindo a inspeção, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referentes ao objeto. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, pelo



MUNICÍPIO, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA quanto a perfeita execução dos serviços.

6.5 A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra objeto deste contrato, sendo-lhe facultada, porém a sub-empregada de serviços especializados, subsistindo todavia, perante a CONTRATANTE, a sua responsabilidade pela fiel observância deste contrato em todos os seus dispositivos.

6.6 Caberá a CONTRATADA, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste Contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser a CONTRATANTE por elas responsabilizada.

6.7 A CONTRATADA se obriga a aceitar executar os Serviços Extraordinários conforme estabelecido na Cláusula XII.

6.8 - A CONTRATADA indicará um Engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/PR que em conformidade com a legislação vigente, será o responsável técnico pelos serviços objeto deste Contrato.

6.9 - Será responsável técnico pela obra objeto deste Contrato, o Engenheiro/Arquiteto, CREA/CAU

6.10 - A CONTRATADA deverá efetuar, nos termos da legislação em vigor, o registro do presente Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU - PR, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

6.11 A CONTRATADA deverá recolher pontualmente e exatamente todos os tributos, incluindo impostos, taxas, ônus e encargos a que esteja obrigada por força da legislação e deste Contrato, cujos comprovantes poderão ser exigidos pelo MUNICÍPIO.

6.12 A CONTRATADA, se responsabiliza por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer na obra, objeto deste contrato.

6.13 A CONTRATADA deverá apresentar em qualquer época, a critério do Município os comprovantes de quitação dos Tributos Federais, GFIP, guias pagas de CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB (INSS) e FGTS, sob pena de retenção dos seus pagamentos até a apresentação dos mesmos.

6.14 A CONTRATADA fica responsável pelo recolhimento das devidas ARTs, bem como pelos demais Projetos complementares que se fizerem necessários.

6.15 A CONTRATADA fica responsável pela formalização dos vínculos de todos os funcionários que trabalharem para esta obra.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO



7.10 MUNICÍPIO será responsável pela fiscalização dos trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.

7.2A CONTRATANTE designará Profissional habilitado para fiscalização da obra, objeto deste Contrato, o qual poderá exigir, sempre que for o caso, a demolição e reconstrução do que julgar imperfeito, correndo tais despesas por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.30 MUNICÍPIO poderá solicitar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - ORDENSDE SERVIÇO

8.1 Nenhum serviço, inclusive os serviços Extraordinários, poderá ser iniciado sem que a CONTRATADA tenha recebido prévia autorização do MUNICÍPIO, sob a forma de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA IX -PREÇOS

9.1 O OBJETO do presente contrato devera ser executado pelo preço global de R\$(.....).

9.2 Os preços ajustados no item anterior correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 13–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01 –Secretaria Municipal de esporte e cultura

Funcional Programática: 27.813.0010.1.026 – construção de pista de skate

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.02.01– praças parques e bosques

Principal: 6226 Despesa: 6380

Fonte de Recurso: 000– livre

Valor da dotação: xxxxxxxxxx

9.3 Fica entendido que os preços mencionados, Documento de Contrato, incluem todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços, qualquer que seja sua natureza ou montante.

9.4 Os preços mencionados dos Documentos de Contrato, sem se limitar necessariamente ao abaixo especificado, incluem:

1- Despesas de escritório .

2- Aquisição e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas, inclusive despesas relativas a seguro, Recursos Humanos necessários ao desenvolvimento dos serviços inclusive aqueles responsáveis pela direção, supervisão, controle e administração.

3- Despesas com segurança, higiene e medicina do trabalho, alimentação e transporte dos profissionais alocados para execução dos serviços.



4- Todos os ônus e encargos decorrentes de fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do trabalho e de legislação correlata, aplicadas aos profissionais alocados no canteiro de obra.

5- Todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento da Legislação Fiscal.

CLÁUSULA X - REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços constantes do orçamento, Documento de Contrato, serão fixos.

CLÁUSULA XI - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pelo Município, depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil), que fiscalizará a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o Cronograma, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e o prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o engenheiro Fiscal outorgará a CONTRATANTE cópia da medição. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ser emitida com carimbo de atesto efetuado pelo engenheiro da Contratante, CREA/PR, através da ART, Certidão Conjunta PGFN/RFB, através de matrícula e/ou CND; FGTS/CEP, através do CRS. A preponente recolherá ISS de acordo com legislação vigente e apresentará:

- cópia do livro de registro dos empregados;
- cópia da folha de pagamento dos funcionários;
- cópia da guia pagas de Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS (mensal);
- cópia da GFIP,

11.2. A liberação da 2ª. parcela fica condicionada à quitação junto ao:

- d) CREA/PR, através da ART;
- e) FGTS/CEP, através do CRS
- f) Comprovante de pagamento dos impostos

11.3. A última parcela somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento da Obra pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como emissão da CND da obra pela empresa vencedora.

11.4. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, na nota fiscal devera constar o nº processo licitatório e nº do contrato.

CLÁUSULA XII - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Caso o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, julgue necessária ou conveniente a realização de serviços não previstos, poderá determinar, por escrito, à CONTRATADA, a realização de Serviços Extraordinários.

12.2 Os Serviços Extraordinários executados deverão ser incluídos nas medições mensais, em separado. Nada será pago pelo MUNICÍPIO a título de direção, supervisão, administração e controle de Serviços Extraordinários.



12.3 A CONTRATADA não terá direito, em qualquer época, de pleitear pagamentos "a posteriore" de serviços por ela julgados como extraordinários.

CLÁUSULA XIII - PRAZOS

13.1 O prazo total para a execução de todos os serviços, objeto do presente Contrato é de 90 (noventa dias), após a assinatura do contrato/emissão da ordem de serviços, findo o qual deverá a CONTRATADA, entregar a obra totalmente concluída, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial.

13.2 O prazo de vigência será 180 (cento e oitenta) dias.

13.3 A CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos dentro de 10 (dez) dias após a data da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, com adequada mobilização de profissionais, materiais e equipamentos.

CLÁUSULA XIV - MULTAS

14.1 Caso a CONTRATADA não cumpra o Marco Contratual referidos na Cláusula XIII, ficará sujeita ao pagamento de multa, por dia de atraso, expressas em 0,1 % do Valor Total do Contrato, reajustado para a data de aplicação da multa.

14.2 O valor das multas aplicadas será deduzido do primeiro Boletim de Medição posterior à data da aplicação da multa, após comunicação formal à CONTRATADA.

14.3 As multas pagas por atraso não serão devolvidas, em nenhum caso, mesmo quando forem respeitados os Marcos Contratuais subsequentes.

14.4 Pagamento de multa não eximirá a CONTRATADA de indenizar danos causados ao MUNICÍPIO, podendo o valor daquela ser considerado no ressarcimento destes quando decorrentes da mesma causa.

14.5 A CONTRATADA pagará ao MUNICÍPIO multa por rescisão do Contrato no valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor Total de Contrato, reajustado para a data de aplicação da multa, e será suspensa do direito de participar de licitações junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XV - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outros encargos, inclusive os de Previdência Social, decorrentes da execução deste Contrato, serão de completa e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os levou em conta na fixação dos preços, documento do contrato, de acordo com as alíquotas vigentes.

15.2 A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter-se inteiramente em dia com o recolhimento de todos os tributos e contribuições ao CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB (INSS), PIS, ISSQN, FINSOCIAL e FGTS, ou qualquer outro, por parte da CONTRATADA, fica o MUNICÍPIO desde



já autorizado a requerer a qualquer momento a apresentação de comprovantes e suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a regularização destes débitos.

CLÁUSULA XVI - EXCLUSIVIDADE DOS DOCUMENTOS

16.1 Os Documentos de Contrato ou quaisquer outros documentos relacionados com o projeto, não poderão de forma alguma, ser objeto de publicidade ou serem transmitidos a terceiros sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA XVII - CESSÃO DO CONTRATO

17.1A CONTRATADA não poderá, sem prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO, transferir a terceiros suas obrigações decorrentes do presente Contrato, no todo ou em parte, nem comprometer, a título de garantia, a terceiros, seus créditos junto ao MUNICÍPIO.

17.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência não consentida pelo MUNICÍPIO será nula e não produzirá qualquer efeito em relação a este, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelos prejuízos resultantes desta infração contratual.

CLÁUSULA XVIII - RESCISÃO DO CONTRATO

18.1O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, por parte do MUNICÍPIO, nos seguintes casos:

- .1 Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.
- .2 Motivo de força maior como definido pelo Código Civil Brasileiro.
- .3 Paralisação dos serviços por mais de trinta (30) dias, sem justa causa.
- .4 Infração de qualquer disposição fundamental dos Documentos de Contrato.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do Município de Saudade do Iguaçu.

CLÁUSULA XX - CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO FINAL

19.1A aceitação do serviço ou de qualquer de suas partes, ficará condicionada a verificações, pelo MUNICÍPIO, de sua perfeita execução, sendo atestada por Relatório Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia.



19.2 Caso sejam constatadas falhas, deficiências ou quaisquer outras irregularidades nos serviços executados, estas deverão ser refeitas, às custas da CONTRATADA, dentro dos prazos determinados pelo MUNICÍPIO.

19.3 Dez dias após o término dos serviços e de todas as obrigações da CONTRATADA relativamente a este Contrato, o MUNICÍPIO emitirá, para a CONTRATADA, o Certificado de Aceitação Final.

19.4 Contra a emissão do Certificado de Aceitação Final, desonerada a CONTRATADA de qualquer obrigação oriunda de reclamações do MUNICÍPIO e vice-versa.

CLÁUSULA XXI- FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Tendo, nestes termos, ajustadas as partes, firmam o presente Contrato, em três (3) vias, na presença de duas (2) testemunhas.

Saudade do Iguaçu, de de 2016.

CONTRATANTE: MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Empresa

Representante legal

Testemunhas:

1. _____
NOME
CPF

2. _____
NOME
CPF



MODELO Nº XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2016/PMSI

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC- ativo circulante;
AP- ativo permanente;
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de ____.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2016
PROCESSO Nº 141/2016**

ANEXO XII

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmsi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 20.....	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 20 de julho de 2016.